



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta o §5º ao Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Osório – RS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osório, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescentado o §5º ao Art. 96, da Lei Orgânica do Município de Osório – RS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96...

[...]

§ 5º As regras previstas no §2º deste artigo não se aplicam aos conselhos que possuem composição estabelecida em legislações estaduais e federais.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Osório em, 09 de dezembro de 2021.

Ed Moraes
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário